

**TC 026.375/2015-0**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Município de Funilândia, Minas Gerais.

**Responsável:** José Soares de Alcantara (541.530.506-87)

**Inte ressado:** Ministério do Turismo (vinculador)

## DESPACHO

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur), em razão da impugnação total de despesas do Convênio 1498/2009, celebrado com o Município de Funilândia, Minas Gerais tendo por objeto o “apoio à realização do evento intitulado *Festa de Réveillon*”.

A unidade técnica propõe julgar irregulares as presentes contas e condenar o responsável a restituir a totalidade dos valores repassados ao Município (R\$ 180.000,00), em razão dos seguintes defeitos: (i) falta de comprovação da locação de dez banheiros químicos, no valor de R\$ 600,00; (ii) não exibição de vídeo institucional do MTur na abertura da festa; (iii) comemoração do aniversário de 47 anos do Município, havido em 30/12/2009, no mesmo evento.

A instrução não se desincumbe, entretanto, de apresentar o nexo de causalidade entre as irregularidades narradas e a execução do objeto pactuado. Não explica os motivos que levaram a unidade técnica a acreditar que a falta de exibição de vídeo institucional e a comemoração do aniversário do Município na festa de *réveillon* comprometem a execução do objeto e impõem a impugnação dos valores transferidos ao ente subnacional.

Importa notar que as principais despesas relacionadas ao cumprimento do objeto conveniado, questionados na Nota Técnica 108/2011 do MTur (peça 1, fls. 68/75), foram consideradas executadas, pelo MTur, após o recebimento de informações complementares do Município (Nota Técnica de Reanálise 496/2013; peça 1, fls. 81/87): (i) show com “Alan e Alex”; (ii) show com “Brasil 70”; (iii) locação de palco; (iv) locação de sonorização; (v) show com a “Banda Pakerê”; e (vi) show com “Marcos e Fernando”. Tal conclusão parece infirmar a proposta de mérito encaminhada pela unidade técnica.

Feitas essas considerações, restituo o processo à **Secex/MG**, para que ela esclareça a dúvida suscitada neste despacho.

Brasília, 11 de maio de 2016

(Assinado Eletronicamente)  
**WALTON ALENCAR RODRIGUES**  
Relator